

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

CONVITE

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
CONFEIONADAS PARA A SANTA
CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **20DC14AJD013**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	CONSULTA DO PROCESSO	3
5.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES	7
9.	PREÇO BASE.....	7
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	7
11.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE	8
12.	ADJUDICAÇÃO.....	8
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
14.	CAUÇÃO	9
15.	CONTRATO.....	10
16.	ENCARGOS	10
17.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS (*VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL*)

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SUPLEMENTOS (*VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL*)

ANEXO V: RENDAS A PAGAR PELA EXPLORAÇÃO DOS REFEITÓRIOS (*VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL*)

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE PREÇOS/HORA POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POR POSIÇÃO (*VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL*)

ANEXO VII: NOTA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

ANEXO X: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO XI: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO XII: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO E MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (REFORÇO DE CAUÇÃO)

CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFEIONADAS PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos, respetivas cláusulas técnicas e **ANEXOS**.
- 1.2. O presente procedimento encontra-se organizado por **POSIÇÕES**, que seguidamente se indicam e que se encontram melhor identificados no **ANEXO A** do caderno de encargos:

➤ EQUIPAMENTOS SOCIAIS

- CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA;
- CENTROS DE DIA;
- EQUIPAMENTOS POLIVALENTES;
- CASAS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS;
- RESIDÊNCIAS DE IDOSOS / ADULTOS;
- EQUIPAMENTO DE ADULTOS;
- EQUIPAMENTOS SOCIAIS COM FORNECIMENTO EM DIFERIDO A QUENTE E A FRIO.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sito no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML, n.º 1700/2020, da Sessão Ordinária da Mesa de 19 de novembro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério material estabelecido pela alínea c) do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> utilizada pela SCML, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Central de Compras da SCML, sita na Rua das Taipas n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde

pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1.** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada na cláusula anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 5.2.** No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 5.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 5.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 5.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 5.3.** Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar deve:
 - 5.3.1.** Prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 - 5.3.2.** Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 5.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 5.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **6º (sexto) dia** seguinte ao do envio do convite, através de meio de transmissão escrita e

eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

- 6.2.** A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante, que tenham poderes para o obrigar. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 7.1.** Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão:**
 - 7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 - 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - 7.2.3.** A proposta deve ainda indicar:
 - 7.2.4.** Preços unitários por cada tipo de refeição, para as quantidades referidas no **ANEXO H, H1 e H2** do caderno de encargos, devendo para o efeito juntar, devidamente preenchido, o formulário correspondente ao **ANEXO III** do convite;
 - 7.2.5.** Preços unitários para os suplementos, e outras refeições, definidos no caderno de encargos, devendo para o efeito juntar devidamente preenchido o formulário correspondente ao **ANEXO IV** do convite;
 - 7.2.6.** Nota justificativa do preço proposto e apresentando pelo concorrente no **ANEXO II** devidamente discriminada, nomeadamente, com a indicação dos custos das matérias-primas, consumíveis e dos custos de pessoal (com referência à retribuição mensal, aos descontos para a Segurança Social, ao seguro de acidentes de trabalho, e a outros que o concorrente considere que interferem, diretamente, no custo das refeições);
 - 7.2.7.** Descrição dos métodos adotados pelo concorrente para a garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza;
 - 7.2.8.** Programa de formação do pessoal, nomeadamente o destinado aos manipuladores de alimentos, especificando os conteúdos, recursos utilizados e frequência.

- 7.2.9.** A proposta deve também indicar as rendas a pagar à SCML, devendo para o efeito juntar, devidamente preenchido, o formulário correspondente ao **ANEXO V** do convite, sendo que o valor das rendas não pode ser inferior ao indicado para cada local e o facto de ser indicado valor superior não releva para efeitos de ponderação ou classificação das propostas:
- a)** Refeitório de S. Roque (Cozinha Central): **€ 1.500,00 (mil e quinhentos euros);**
 - b)** Cafetaria do Centro Dr. José Domingos Barreiro: **€ 100,00 (cem euros);**
 - c)** Cafetaria da PRODAC: **€ 100,00 (cem euros);**
 - d)** Cafetaria do CRPCC Gulbenkian: **€ 100,00 (cem euros).**
- 7.2.10.** O concorrente deve indicar produtos de venda com os preços unitários a praticar pela exploração dos refeitórios e das cafetarias, sendo que esses preços unitários devem ser aprovados pela SCML e não podem ser alterados no decorrer da prestação de serviços.
- 7.2.11.** O concorrente obriga-se ao fornecimento, nos refeitórios, de refeição completa pelo preço fixado na Portaria dos Refeitórios dos Serviços e Organismos da Administração Pública (atualmente, Portaria n.º 421/2012, de 4 de Setembro, publicada no DR - Série II) ou pelo preço constante da tabela em vigor nos Refeitórios em causa.
- 7.2.12.** A proposta deve indicar o plano de formação que o concorrente propõe ser ministrada aos funcionários durante a prestação de serviço, com identificação clara dos respetivos cursos, objetivos da ação, duração, destinatários, entidade formadora e respetiva acreditação e tipo de certificação que confere.
- 7.2.13.** A proposta deve incluir o preço/hora por categoria profissional por **POSIÇÃO**, devendo para o efeito o concorrente juntar, devidamente preenchido, o formulário correspondente ao **ANEXO VI** do convite.
- 7.2.14.** O concorrente deve ainda incluir na proposta uma declaração com indicação de medidas preventivas para assegurar o cumprimento dos quadros de pessoal exigido no caderno de encargos, e o fornecimento dos géneros alimentares previstos no caderno de encargos, referindo o prazo para correção de incidentes de incumprimento das respetivas obrigações, sob pena de exclusão.
- 7.2.15.** O concorrente deve ainda apresentar uma Nota Técnica, referindo os aspetos relativos ao desenvolvimento de metodologias adequadas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da prestação de serviços conforme **ANEXO VII**.
- 7.2.16.** Sem prejuízo dos motivos de exclusão legalmente previstos, a não apresentação dos **ANEXOS III, IV, V E VI** do convite determina a exclusão da proposta.
- 7.2.17.** O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;

7.2.18. O concorrente deve também apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.2.19. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.2.20. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO BASE

9.1. Para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, incluindo a possibilidade de renovação até à duração total máxima de **4 (quatro) meses**, o preço base é de **€ 2.815.000,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

9.2. Para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para o período de duração contratual inicial de **3 (três) meses** o preço base é de **€ 2.138.773,44 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

9.3. Para além dos preços indicados nos **números** anteriores, o preço base referente à eventual renovação contratual pelo período de **1 (um) mês**, é de **€ 836.786,42 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

9.4. Os preços base indicados nos **números** antecedentes foram obtidos mediante critérios objetivos, tendo sido considerados os preços atualizados do mercado.

9.5. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas as quantias referentes aos serviços efetivamente prestados e aos bens efetivamente fornecidos, sendo que, no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

- 11.1.** A SCML pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
- 11.2.** Os esclarecimentos prestados pelo concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
- 12.1.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na **cláusula** seguinte do presente convite;
- 12.1.2.** Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;
- 12.1.3.** Prestar caução no montante exigido na **cláusula 14.** do presente convite, e na **cláusula 12.** do caderno de encargos.
- 12.2.** O adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 13.1.** No prazo previsto na **cláusula 12.1** do presente convite, o adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 13.1.1.** Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do presente Convite;
- 13.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:
- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe

o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

- 13.2.** O adjudicatário deverá ainda apresentar no referido prazo, Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do **ANEXO IX** do presente convite, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- 13.3.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 13.4.** Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **número 13.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **número 13.1.** da presente cláusula.
- 13.5.** A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos bens e respetivos serviços objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 13.6.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 13.7.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 13.8.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

14. CAUÇÃO

- 14.1.** O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 14.2.** O valor da caução é de **5 % (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO X** do presente convite) ou em títulos emitidos ou garantidos

pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO XI** do presente convite) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO XII** do presente convite).

- 14.3.** Cada renovação do contrato fica condicionada à prestação de nova caução no prazo mínimo de **10 (dez) dias** antes do seu termo ou da sua eventual renovação, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

15. CONTRATO

- 15.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 15.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 **(dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 15.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

16. ENCARGOS

- 16.1.** São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 16.2.** São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento

candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros)* incluindo a possibilidade de renovação, em conformidade com o Caderno de Encargos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara:

- a) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

*O preço contratual acima indicado decompõe-se do seguinte modo:

- a)Euros (....euros) relativos ao período de vigência inicial do contrato de **3 (três) meses** previsto na **cláusula 6.2** do **caderno de encargos**;
- b)Euros (....euros) relativos à eventual primeira renovação do contrato, prevista na **cláusula 6.2** do **caderno de encargos**;

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS DAS REFEIÇÕES A FORNECER – PREÇOS UNITÁRIOS SEM IVA

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PREÇOS PARA OS SUPLEMENTOS A FORNECER - PREÇOS UNITÁRIOS SEM IVA

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RENDAS A PAGAR PELA EXPLORAÇÃO DOS REFEITÓRIOS

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PREÇOS/HORA POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POR POSIÇÃO

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO VII

NOTA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O Concorrente deve demonstrar a sua capacidade de desenvolver metodologias adequadas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da prestação de serviços, devendo para o efeito apresentar uma Nota Técnica.
2. A referida Nota deverá constituir um documento autónomo e indecomponível designado "Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na Prestação de Serviços" e referenciar a designação da prestação de serviços a que diz respeito.
3. Aquela Nota Técnica deve atender à natureza dos trabalhos a executar e ao disposto na legislação aplicável e reportar-se às especificações constantes do Caderno de Encargos, assumindo a forma de memória descritiva e justificativa do modo de desenvolvimento das metodologias preventivas na execução dos trabalhos, incluir a apresentação do sistema de gestão da segurança e saúde do concorrente, apresentar as especificações do planeamento da segurança e saúde do trabalho que o concorrente se propõe desenvolver para a prestação de serviços, devendo referenciar nomeadamente os domínios seguintes:
 - a) Procedimentos no âmbito da avaliação dos riscos associados às diversas operações previstas executarem;
 - b) Procedimentos a adotar no âmbito dos riscos especiais associados às operações previstas executar;
 - c) Procedimentos relativos à seleção e enquadramento de Subcontratados e Profissionais Contratados;
 - d) Objetivos e tipos de ações de informação e formação a desenvolverem;
 - e) Procedimentos de controlo de equipamentos;
 - f) Planeamento do sistema de emergência;
 - g) Procedimentos de controlo da sinistralidade laboral;
 - h) Procedimentos de monitorização e avaliação das medidas preventivas;
 - i) Lista dos diversos registos de segurança e saúde a instituir e respetivos formulários.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do prestador de serviços), pessoa coletiva n.º,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º,
detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em
..... representado(a) pelos Senhores e, na
qualidade respetivamente de e (no caso de agrupamento ou
consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos
legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198º do Decreto-Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que
cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na
realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as
obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração
Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:

ANEXO X
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO XI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Convite para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO XII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros.....com sede em.....
 Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de
, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e
 ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro),
 garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista
 no Convite destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que
 (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa
 coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº
, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai
 outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos
 da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à
 primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira
 possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás
 identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume
 com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de
 seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada
 ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos
 previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da
 Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com
 expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)